



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005756/2016-35

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º
015/2017 CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA - CADE E A
COQUEIRO E PEREIRA
CONSULTORIA EIRELI - ME , PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ALMOXARIFE.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n.º 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n.º 8.884 e reestruturado pela Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e

CONTRATADA:

COQUEIRO E PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.927.866/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, com sede no Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco C, n.º 252, sala 407 - Asa Sul, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00211009540/Detran/DF e do CPF n.º 690.494.671-72, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação da vigência** e a **repactuação** do contrato 015/2017, conforme especificações contidas no processo 08700.005756/2016-35.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e para a repactuação o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e o artigo 54 da Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Oitava – Da Dotação Orçamentária, Nona – Da Vigência, Décima Primeira – Do Valor do Contrato e Décima Segunda – Da Garantia, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. *As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018/2019, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.79, conforme Nota de Empenho 2018NE800264.*

PARAGRAFO ÚNICO – *A despesa do Exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.*

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 01/10/2018 a 01/10/2019, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. *O valor global atualizado do contrato, após repactuação, passa a ser de **R\$ 110.296,80** (cento e dez mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), e o seu valor mensal passa a ser **R\$ 9.191,40** (nove mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:*

POSTO	QTD. DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
Almoxarife	2	R\$ 4.595,70	R\$ 9.191,40	R\$ 110.296,80
TOTAL			R\$ 9.191,40	R\$ 110.296,80

11.2. *Após a prorrogação, em 01/10/2018, tendo em vista a amortização dos custos não renováveis, o valor global do contrato passará a ser **R\$ 109.268,40** (cento e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), e o seu valor mensal passará a ser **R\$ 9.105,70** (nove mil cento e cinco reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:*

POSTO	QTD. DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
Almoxarife	2	R\$ 4.552,85	R\$ 9.105,70	R\$ 109.268,40
TOTAL			R\$ 9.105,70	R\$ 109.268,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 5.463,42 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018 – DF000001/2018 reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 1.931,20 (um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)** correspondente ao período de 01/01/2018 a 31/08/2018, conforme memória de cálculo constante do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 015/2017** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
jan/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
fev/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
mar/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
abr/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
mai/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
jun/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
jul/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
ago/18	R\$8.950,00	R\$ 8.950,00	R\$ 0,00	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40

set/18	R\$8.950,00	-	-	R\$ 9.191,40	R\$ 241,40
out/18	-	-	-	-	-
nov/18	-	-	-	-	-
dez/18	-	-	-	-	-
TOTAL					R\$ 2.172,60
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO				R\$ 2.172,60	
VALOR RETROATIVO (01/01/2018 à 31/08/2018)				R\$ 1.931,20	



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO, Usuário Externo**, em 27/09/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 27/09/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 28/09/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 28/09/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528155** e o código CRC **A8F9ABE9**.